LEI MUNICIPAL Nº 1.604, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidor ao município de São Valério do Sul, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o servidor Faustino Ladislau Kovalski ao município de São Valério do Sul.

Art. 2º - A cedência dar-se-á em conformidade com o Artigo 60, Inciso II, da Lei nº 1.430, de 21 de dezembro de 1999.

Art. 3º - A cedência será sem ônus para o Município e pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS